



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.283/24**  
**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

MANOEL IRONIDRS ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.278/23 de 22/12/23 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º - Ficam reti-ratificados a nomenclatura dos cargos constantes no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Municipal nº 3.278/23 de 22/12/23 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, altera a denominação e a lotação dos cargos que especifica, e da providências correlatas que passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 38 - ...

Parágrafo Único - ...

Nomenclatura atual	Nova nomenclatura
Coordenador do Departamento de Planejamento em Saúde	Coordenador de Planejamento em Saúde
Coordenador do Departamento Regulação em Saúde	Coordenador de Regulação em Saúde

o seguinte Quadro:

Art. 2º - O Anexo II da referida Lei passará a contar com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

Situação Atual			Situação Nova		
Vagas	Função	%	Vagas	Função	%
1	Responsável pela Ouvidoria da Saúde	30	1	Responsável pela Ouvidoria em Saúde	30
<b>Div.</b>	<b>Administrativa de Saúde</b>		<b>Div.</b>	<b>Administrativa de Saúde (DAS)</b>	
1	<b>Chefe da Divisão de Faturamento da Saúde</b>	<b>80</b>	1	<b>Responsável pelo Faturamento da Saúde</b>	<b>40</b>
1	Coordenador da Div. de Planejamento em Saúde	30	1	Coordenador de Planejamento em Saúde	30
1	Coordenador da Div. Regulação em Saúde	30	1	Coordenador de Regulação em Saúde	30
1	Médico Autorizador	20	1	Médico Autorizador	15
1	Chefe da Divisão de Faturamento da Saúde	80	1	Responsável pelo Faturamento da Saúde	50
1	Coordenador de Sistemas em Saúde	30	1	Coordenador de Sistemas em Saúde	30
1	Coordenador da Assistência Farmacêutica	30	1	Coordenador da Assistência Farmacêutica	30
1	Coordenador da Central de Materiais	30	1	Coordenador da Central de Materiais	30
<b>Div.</b>	<b>Atenção Primária em Saúde</b>		<b>Div.</b>	<b>Atenção Primária em Saúde (DAPS)</b>	
1	Coordenador de Saúde Bucal	50	1	Coordenador de Saúde Bucal	50
1	Coordenador de Unidades Básicas de Saúde	15	7	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	15 *
1	Coordenador de Home Care de Enfermagem	30	1	Coordenador de Atenção Domiciliar	30
1	Coordenador de Equipe Multidisciplinar AB	30	1	Coordenador de Atenção Multidisciplinar	30
<b>Div.</b>	<b>Atenção Especializada</b>		<b>Div.</b>	<b>Atenção Especializada (DAES)</b>	
1	Coordenador da Divisão de Fisioterapia e Reabilitação	30	1	Coordenador da Divisão de Fisioterapia e Reabilitação	30
-	-	-	1	Coordenador do Serviço de Fisioterapia Domiciliar	20
1	Coordenador de Urgência e Emergência	70	1	Coordenador de Urgência e Emergência	40
1	Diretor Técnico Pronto Socorro	50	1	Diretor Técnico Pronto Socorro	30
1	Coordenador de Atividades e Manutenção de Equipamentos	20	1	Coordenador de Manutenção de Equipamentos Urgência e Emergência	20
-	-	-	1	Coordenador de Aplicações Radiológicas	30
1	Coordenador do CAPS	30	1	Coordenador do CAPS	30





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1	<b>Responsável Transporte Pacientes Saúde Mental</b>	<b>35</b>	<b>1</b>	<b>Coordenador do Transporte de Saúde Mental</b>	<b>25</b>
-	-	-	1	Coordenador do Centro de Especialidades	<b>30</b>
<b>Div.</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>		<b>Div.</b>	<b>Vigilância em Saúde (DVS)</b>	
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	<b>30</b>	1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	<b>30</b>
1	Coordenador de Vigilância Sanitária	<b>30</b>	1	Coordenador de Vigilância Sanitária	<b>30</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 20 de fevereiro de 2.024

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**  
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*